
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE
CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA CONJUNTA Nº 002/SEMESC/SEMED/2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/SEMESC/SEMED/2019

“Altera e acrescenta disposições contidas na Portaria Conjunta Nº. 001/SEMESC/SEMED/2019 de 13.09.2019 que trata da resolutividade de procedimentos relacionados a obras públicas que se encontram com pendências junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) prorrogando sua vigência e dá outras Providências”.

ROSINEIDE KEMPIM, Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (**SEMESC**) e **MÁRCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO**, Secretário Municipal da Educação (**SEMED**), deste Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais dispostas nas leis complementares nº 648, nº 650, nº 689/2017, e ainda, o Decreto nº 15.417/2018,

R E S O L V E M:

Art. 1º Alterar a Comissão Especial de Resolutividade de Procedimentos relacionados a obras públicas que se encontram com pendências junto ao FNDE: **(NR)**

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos servidores relacionados abaixo:

- I – Eronildo Gomes dos Santos;
- II – Marcus Fellipo Gomes Leal;
- III – Rafael de Souza Gomes;
- IV – Cândido Ribeiro Neto;
- V – Milene dos Santos Monteiro;
- VI – Larissa Assunção de Araújo Lima;
- VII – Rosinaldo Nunes Uchoa;
- VIII – Cláudio Raimundo Bittencourt Brindeiro;
- IX – Rogério dos Santos;
- X – Eric dos Santos Pereira;

§ 1º A Comissão Especial utilizará a estrutura física, logística e de pessoal da **SEMESC** e **SEMED** para dar suporte aos seus trabalhos, podendo requisitar servidores de outros setores e/ou unidades administrativas para a elaboração de serviços específicos à consecução de seus objetivos.

§ 2º O Eng.º Eronildo Gomes dos Santos, ficará responsável pela atualização e ajuste de projetos, arbitramento, elaboração de orçamentos, fiscalização de obras e ajustes técnicos junto aos sistemas do FNDE.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

- I - Analisar as pendências apresentadas pela fiscalização do FNDE;
- II - Apresentar soluções, sugestões, notificações, alimentar sistemas, fazer reuniões, elaborar projetos de eventuais manutenções necessárias e praticar ações, objetivando a habitabilidade/conclusão das obras para o cumprimento e finalização dos respectivos Convênios.

Art. 4º A comissão especial poderá requisitar informações e recursos logísticos para promover o alcance de suas finalidades, devendo suas requisições ter prioridade dos gestores quanto a sua resposta.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, desempenhando suas atribuições com o objetivo de alcançar solução adequada para cada um dos Convênios, elencados em anexo.

Parágrafo Único. As proposições serão apresentadas de forma individualizada para cada Convênio, contendo as especificações técnicas, relatórios, justificativas e demais documentos necessários para o encerramento das metas.

Art. 6º A comissão especial deverá manter integralmente informado de suas ações os gestores da SEMESC e SEMED.

Art.7º Acrescenta-se ao Anexo I da Portaria o Item 11. **(NR)**

Art.8º Ratificam-se as demais disposições. **(NR)**

Art. 9º Prorroga-se a vigência desta portaria por 90 (noventa) dias com efeitos retroativos ao dia **13.12.2019. (AC)**

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica Convênios e Contratos (SEMESC)

MÁRCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação (SEMED)

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:C3F4AC74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/12/2019. Edição 2611

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>